



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/201.....

PROCESSO:/201.....

Recebi da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, cópia do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº/201....**, e seus anexos de forma impressa, referente a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Estadual e Municipal, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital, bem como a legislação vigente para transporte escolar.

São Domingos do Norte/ES _____ / _____ / _____

Assinatura.
carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218
CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20....

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, com sede na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº, de de de 201.., de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edita e respectivos anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

Modalidade:	Pregão Presencial	
Tipo de Licitação:	Menor Preço por item	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	
Processo Administrativo nº.:/201....	
Data/Hora para Entrega dos Envelopes no protocolo:	.../...../201..	ate às ..h
Data/Hora para Credenciamento:	.../..../201...	àsh...
Abertura dos Envelopes:	.../..../201...	àsh...

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura de São Domingos do Norte-ES, desde a data da publicação na Prefeitura Municipal, localizada na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº – São Domingos do Norte-ES, CPP – Comissão Permanente de Pregão. – São Domingos do Norte / ES. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Planilha de Quantidade e descrição detalhada do objeto;
Anexo II - Termo de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração Diversa;
Anexo IV - Modelo de Declaração não parentesco com dirigentes públicos;
Anexo V - Termo de Referência;
Anexo VI - Modelo de Proposta;
Anexo VII - Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de transporte de passageiros para atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício de 2014, conforme Anexo I e V deste edital, bem como a legislação pertinente. **(SUGESTÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

1.2. Cabe ressaltar que a empresa vencedora deverá disponibilizar veículos, conforme discriminado no Anexo I e V, parte deste Edital. No valor unitário por quilometro percorrido devem estar inclusos todas as despesas necessárias à realização dos serviços.

1.3. A empresa vencedora deverá comprovar veículos com o limite para operação de 10 (dez) anos para ônibus e micro-ônibus e de 8 (oito) anos para vans.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1. Os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO devem ser entregues separadamente no Protocolo Municipal, Sede da Prefeitura localizada na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, São Domingos do Norte/ES até **as ..h, do dia/...../201..**, devendo estar devidamente fechados com cola, rubricados no fecho, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

ENVELOPE 01

EDITAL DE PREGÃO N.º/201...

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO N.º/201...

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo e horário estabelecido neste edital.

2.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por publicação Oficial.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. No dia .../.../201... **a partir das ...h...**, no local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por agentes credenciados (Anexo II), ou por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório.**

3.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

3.4. Os documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão ser entregues à (o) Pregoeira (o) fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

3.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Encerrada a etapa de credenciamento, **às ..h no mesmo dia e local**, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

4.2. Caso o licitante não esteja presente deverá remeter a declaração de Credenciamento em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de São Domingos do Norte/ES – Pregão Presencial no. .../201.. Envelope DECLARAÇÃO".

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação devidamente comprovadas em seu Contrato Social.

5.3. Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos artigos 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I e V;
b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, preço unitário **do quilômetro** e **preço total de cada lote (linha)**, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para execução dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, fotocópias autenticadas, reconhecimento de firmas, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

6.2. O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo, e o preço **total do lote em algarismo e por extenso**.

6.2.1. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

6.2.2 . Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

6.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentará ônus para o Município de São Domingos do Norte. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

6.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

6.6. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

6.7. Para as Propostas de Preços apresentadas por Pessoa Jurídica será considerado o valor constante na mesma, já que os encargos tributários são de responsabilidade da licitante.

7 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados neste Edital.

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cédula de identidade de todos os sócios.

7.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida nos últimos 60(sessenta) dias;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – **CND/INSS**;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e a Dívida Ativa da **União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública **Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública **Municipal sede ou domicílio da empresa**;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública **Municipal de São Domingos do Norte-ES**;

h) Alvará de **Licença Municipal**, devidamente atualizado, do domicílio ou sede do licitante.

i) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) **Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

7.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo a 60 (sessenta) dias da data prevista para o protocolo dos envelopes no protocolo geral da Prefeitura. Para as empresas com sede em outros estados, deverá ser apresentada também uma Declaração do Poder Judiciário, indicando quem tem a competência para a emissão da certidão solicitada;
- b) Apresentação da publicação do último Balanço patrimonial, incluída a demonstração do resultado do exercício (**para este edital, as últimas demonstrações contábeis exigíveis por lei são as referentes ao exercício anterior**). Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial. Estes documentos deverão conter as assinaturas do sócio (ou na forma definida em seu ato constitutivo) e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no Cartório de Registros.

7.1.4 – Qualificação Técnica

- a) **Certificado de Registro da empresa** expedido pelo DETRAN para exploração do serviço de transporte escolar.
- b) **Certificado de Registro da Empresa no DER-ES**
- c) Apresentação da **documentação dos operadores: CNH (Carteira Nacional de Habilitação;**
- d) **Carteira Transporte escolar do motorista no DETRAN** em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES.
- e) Apresentação do **certificado do curso para condutores de veículos de transporte escolar**, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789, de 13/12/1994 e Resolução CONTRAN nº 005, de 21/05/1998;
- f) **Certificado de Vistoria** de cada veículo emitido pelo DER-ES;
- g) Certificado de Registro de Licenciamento de cada Veículo – **CRLV**, em nome da proponente;
- h) Comprovação de existência de seguro obrigatório (**DPVAT**) de cada veículo;
- i) Apólice de Seguro para comprovação de existência de seguro de responsabilidade civil facultativa (**RCF**);
- j) Certificado de Registro de Fretamento – CRF emitida pela ANTT – Agência Nacional Transporte Terrestre;
- l) **Declaração** expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

7.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo Município em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida nos itens de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**.

7.2.1. Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, o documento complementar deverá ser inserido no envelope juntamente com o CRC

8 - OBSERVAÇÕES

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) A documentação exigida nos subitens do item 07 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela (o) Pregoeira (o).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam atualizados no máximo ao exercício anterior, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.
- 9.2. Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 9.3. As proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e seguinte será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 10.1. Declarada aberta à sessão pela (o) Pregoeira (o), não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (Anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
 - 10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo II) na forma estipulada pelo item 4.2.
- 10.3. A(o) Pregoeira (o) procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 10.5. A (o) Pregoeira (o) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 10.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 10.7. Em seguida a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.10. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a (o) Pregoeira (o) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.11. A (o) Pregoeira (o) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a (o) Pregoeira (o), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Geral do Município, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a (o) Pregoeira (o) é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato será celebrado de acordo com a minuta constante do modelo (Anexo VIII), pelo Prefeito Municipal podendo ser efetivado com mais de um licitante, dependendo das propostas relativas a cada item, observando-se as condições estipulantes no presente Edital.

13.2. O Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da homologação pela autoridade competente, convocará a(s) licitante(s) para assinarem os respectivos contratos relativos ao presente pregão.

14 – ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Município, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço e assinar o contrato, relativos ao presente pregão.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

14.3 – O prazo para a assinatura do contrato após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

15.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Tesouraria Municipal de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O pagamento somente será efetuado após emissão do laudo atestando efetivamente os serviços realizados, o qual deverá estar em conformidade com as exigências contidas no contrato.

15.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.6. O pagamento das faturas estará condicionado ao requerimento de pagamento apresentado pela CONTRATADA no protocolo geral da Prefeitura de São Domingos do Norte-ES, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, SRF, CRF e com a Municipalidade. O pagamento poderá ser feito pessoalmente no Setor Financeiro, sede da Prefeitura ou por meio de depósito em conta, neste caso é de responsabilidade da Contratada informar os dados bancários, bem como arcar com as despesas bancárias que a transação vier a ocasionar.

15.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento do exercício corrente, a saber:

Secretária Municipal de Educação e Cultura

0070601339200122054 – Realização, incentivo e promoção de eventos culturais e datas comemorativas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (SUGESTÃO)

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (CINCO) anos.

17.1.2. Multa pelo atraso no prazo previsto para execução dos serviços após a retirada da ordem de serviços, ou pela não retirada da ordem de serviços ou atraso na assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

17.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 17.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.1.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório por KM será de acordo com o do Quadro Comparativo de Preços Consolidados.

18.2. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.3. O Município reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5. A (o) Pregoeira (o) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.6. Poderão ser convidados a colaborar com a (o) Pregoeira (o), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

18.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.8. A(O) Pregoeira (o) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel. (27) 3742 0200, em dias úteis no horário de 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.

18.10. A (O) Pregoeira (o) pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

São Domingos do Norte/ES, de de 201....

.....
Pregoeira / PMSDN

Equipe de Apoio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Domingos do Norte, de de 201....

A

Pregoeira do Município de São Domingos do Norte-ES

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº/201....

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sendo idônea para licitar ou contratar;

inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Inexiste em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no presente edital de PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa citada acima **NÃO** se encontra declarada **inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no presente edital de PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa citada acima **NÃO** se encontra declarada **inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidindo impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006. *

* Obs.: Esta declaração só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove tal situação.

** Assinalar nos parênteses - ().

Local, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
---, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF nº -
----- e RG nº -----, DECLARA, para os devidos fins que não possui sócio,
administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente do Município de São
Domingos do Norte – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau,
incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o
Procurador-Geral, com a (o) Pregoeira (o) e equipe de apoio e com os membros da Comissão
de Licitação do Município de São Domingos do Norte – ES.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA (SUGESTÃO)

TRANSPORTE EVENTUAL PARA AS ATIVIDADES DA SEMEC E TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

OBJETO:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte coletivo para as atividades eventuais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e transporte de universitários no ano de 201..., pelo menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

1. DOS VEÍCULOS

1.1. A subcontratação será admitida até o limite máximo de 20% do quantitativo de quilometragem do contrato firmado. Sendo que as empresas subcontratadas deverão seguir as mesmas regras da contratada.

1.2. Os veículos não poderão operar com idade de fabricação inferior ao ano de 2002, durante todo o período da contratação.

1.3. O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

1.4. Dos veículos será exigido a capacidade mínima homologada de acordo com os anexos deste termo de referência.

1.5. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

1.6. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços. Estes devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.7. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

1.8. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, pelo Departamento de Trânsito, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.9. A Empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar com todos os veículos aptos para dar início ao serviço.

1.10. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar os serviços descritos nos anexos deste Termo de Referência.

2. DOS CONDUTORES:

2.1. Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

3. DOS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

3.1. A contratação vigorará pelo período de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

4. DAS ATIVIDADES, ROTEIROS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS:

4.1. Conforme Termo de Referência.

5. DA ORGANIZAÇÃO DOS LOTES:

5.1. Conforme Termo de Referência.

6. Disposições Gerais:

6.1. A empresa contratada fica obrigada as secretarias de acordo com as necessidades das mesmas, observando o horário de saída e retorno, sendo comunicada por ofício com antecedência mínima de 24 horas.

6.2. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

6.6. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

6.7. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

6.8. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.9. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

7.1. Os serviços serão prestados nos dias e horários através da Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.3. O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

7.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo, zelando pela segurança dos mesmos.

7.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.7. O motorista deverá comunicar a Secretaria Municipal solicitante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

7.9. A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (SUGESTÃO)

8.1. Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte Eventual e transporte Universitário, as seguintes dotações orçamentárias:

Ensino Fundamental

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1102 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40%

Educação Infantil

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1101 – MDE

Esporte

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Unidade: 050 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Proj./Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO APOIO E INCENTIVO A COMPETIÇÕES E AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cultura e Turismo

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Unidade: 060 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Proj./Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Universitário

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Unidade: 040 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO, SUPERIOR, PROFISSIONAL E ESPECIAL

Proj./Atividade: 2.050 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

Órgão: 008 –Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Proj./Atividade: 2.069 – Manutenção dos Serviços médicos, ambulatoriais e laboratoriais

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 011 –Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Proj./Atividade: 2.107 – Realização de cursos, simpósios, palestras e dias de campo para agricultores

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

9. DAS INFORMAÇÕES

9.1. Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações de preferência via e-mail“licitasdn@hotmail.com”ou por protocolo, no protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº - Bairro Emilio Callegari São Domingos do Norte/ES – CEP: 29.745-000 – Fone (27) 3742-0200.

Pessoa de Contato:

Horário: 07.15 horas às 13.15 horas de segunda a sexta-feira.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.

10.2. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.

10.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4. A SEMEC indica o servidor, para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado. E as demais Secretarias fica a critério do Secretário nomear através de portaria.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Condições de habilitação - artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002.

11.2. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28, da lei 8.666/93.

11.3. Regularidade fiscal - documentos exigidos no art.29, da lei 8.666/93.

11.4. Capacitação Técnica - documentos exigidos no art.30, da lei 8.666/93

11.5. Capacitação econômico/financeira - documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93

12. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.

12.2.

.....

Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL/201.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

LINHAS					
LOTE	QUANT KM	UNID KM	ROTEIRO - (TIPO DO VEÍCULO, QUANT., Nº DE LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNIT.Km	VALOR GLOBAL

1 - A quilometragem constante neste anexo é uma estimativa anual, podendo ser executada parcialmente, apenas o que for necessário, devidamente atestado pela Secretaria Municipal correspondente, eximindo a administração pública de qualquer responsabilidade referente a quilometragem que não for atestada.

2 - Propomos a executar os serviços de transporte, conforme exigido no Edital referência, pelos preços indicados, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta Licitação; obedecendo ao Edital Pregão Presencial no./201..., independente de transcrição.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data fixada para apresentação dos envelopes.

São Domingos do Norte-ES, ___ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA – **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Assinatura Identificável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº/201....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. JOSÉ GERALDO GUIDONI**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CPF nº -----, residente na -----São Domingos do Norte – ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____ neste ato representado pelo Sr _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, residente _____ têm entre si, justo e acordado cel na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº/201.... nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de transporte de passageiros para atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício de 201..., conforme Anexo I deste edital, bem como a legislação pertinente. (**SUGESTÃO**)

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar veículos adequados, conforme discriminado no Anexo I, parte deste Edital. No valor unitário por quilometro percorrido devem estar inclusos todas as despesas necessárias à realização dos serviços

Nº do LOTE			
Linhas	QUANT/Km/dia	(R\$) KM	(R\$)GLOBAL Km/dia
	Xx,xx	X,xx	Xxx,xx
TOTAL DE Km/dia			(R\$) XX

1.3. A empresa vencedora deverá comprovar veículos com o limite para operação de 10 (dez) anos para ônibus e micro-ônibus e de 8 (oito) anos para vans.

1.4. A empresa vencedora deverá apresentar a autorização para fretamento contínuo emitida pelo DER num prazo de 05 (cinco) dias a contar da contratação, conforme o Decreto no. 4.090, 26/02/1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº/201..., as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, letra “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

§ 1º. O valor diário é de R\$ xxxx (xxx), estimando o valor total do presente Contrato em R\$ xxxx (xxxx).

§ 2º. O pagamento será efetuado **após atestado a quilometragem** utilizada pela Secretaria Municipal correspondente, mensalmente na tesouraria da PMSD-ES, ou por depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, conforme ordem de fornecimento devendo a CONTRATADA informar o número da conta, número da agência e nome do banco para o caso de pagamento por meio de depósito, na nota fiscal correspondente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas oriundas da transação bancária, no caso de depósito em conta. O pagamento será com recursos provenientes do desenvolvimento atividade amparo e proteção do idoso (Estadual) e recursos próprios do Município.

§ 3º. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º. O valor será fixo e irrevogável.

§ 6º. Os pagamentos somente serão realizados após a emissão das respectivas faturas devidamente comprovadas e atestadas pelo Gestor deste contrato.

§ 7º. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – prestação dos serviços fora dos padrões estabelecidos;

II - obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações do presente contrato.

§ 9º. O pagamento das faturas referentes a qualquer parcela estará condicionado ao requerimento de pagamento apresentado pela CONTRATADA no protocolo geral da Prefeitura de São Domingos do Norte-ES, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, SRF e com a Municipalidade.

§ 10. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do serviço, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, e outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

§ 11. Na Nota fiscal deverá estar especificado: o número do item do objeto deste contrato, a quilometragem percorrida, o valor do quilometro rodado, e o valor total da nota em dinheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de acordo com o calendário escolar do ano corrente, tendo início na data de sua assinatura e término em **31/12/201....**, podendo ser renovado conforme o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo servidor, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a devida prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.

5.2. O Gestor fará a imediata notificação por escrito ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (SUGESTÃO)

6.1. Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

Secretária Municipal de Educação e Cultura

0070201236100152107 – Manutenção do transporte escolar no Município.

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8.1. A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento das viagens efetivamente realizadas, depois de aprovados pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica estabelecido entre as partes que a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto deste instrumento, somente nas mesmas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição;
2. dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato;
3. arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato;
4. prestar imediatamente os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
5. fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
6. responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7. responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8. não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;
9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
10. o CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
11. o CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
12. fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada pela mesma ou pela Gestora do contrato, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado, bem como, todo e qualquer documento que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis;
13. efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
14. dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pela Norma de Segurança e Medicina do Trabalho;
15. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

16. cumprir rigorosamente as normas e condições estabelecidas no edital;
17. cumprir rigorosamente os horários e o calendário escolar corrente, se responsabilizando em levar o(s) aluno(s) para sua(s) residência(s) para o caso de descumprimento dos horários estabelecidos;
18. atender ao disposto nas normas de trânsito Federal e Estadual;
19. contratar seguro de passageiros;
20. manter os veículos em perfeitas condições de uso e seus acessórios tais como: extintor de incêndio, estofamento, vidros, toda parte elétrica e sinalizadores, pneus inclusive o “step”, chave de roda, cabo de força, macaco e demais ferramentas.
21. será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato, ou a terceiros;
22. os veículos deverão ser apresentados diariamente nas correspondentes bases, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, no horário estabelecido, abastecidos na capacidade máxima dos respectivos reservatórios de combustível;
23. além dos deslocamentos por interesse da CONTRATADA, também são considerados ausências e deslocamentos não justificados, os que ocorrem nos casos em que os veículos forem retirados de circulação para manutenção prevista e/ou corretiva, e os que ocorrem quando forem recusados os veículos, a critério da Gestora do Contrato, devido a deficiência que comprometam a segurança ou normalidade do transporte, inclusive motorista sem condições físicas ou submetidos à jornada de trabalho excessiva;
24. na execução dos serviços objeto deste Contrato, deverá ser utilizado motoristas devidamente habilitados para a função;
25. a CONTRATADA empregará um número adequado de motorista, de forma que os mesmos possam gozar os repousos previstos em Lei;
26. a CONTRATADA deverá manter de reserva um número mínimo de veículos para substituição em casos eventuais;
27. entregar à Gestora do Contrato a Planilha contendo a frequência diária devidamente datados especificando a que item do objeto deste instrumento se referem, até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;
28. após a entrega da frequência diária à Gestora do contrato terá o prazo de 10 dias úteis para elaborar a planilha de pagamento e devolver para o CONTRATADO para que este possa emitir a devida nota fiscal;
29. a CONTRATADA deverá submeter os veículos à vistoria da gestora do contrato sempre que solicitado;
30. a CONTRATADA deverá disponibilizar à gestora do contrato o endereço de todos os motoristas e se possível um meio de comunicação, como telefone e outros;
31. os veículos deverão obrigatoriamente usar as faixas amarelas de identificação de veículo escolar de acordo com as normas do DETRAN, salvos os casos de veículos de transporte intermunicipal; e
32. o motorista deve estar uniformizado sempre que estiver de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

1. notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

e

2. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicado, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;

c) suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

§ 1º. As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

§ 2º. As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º. Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

17.1. São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8666/93 e Lei 10.520/02;

2. Processo:/201...;

3. Pregão Presencial/201...;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

São Domingos do Norte, de 201....

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada